



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 9112014  
Data: 06/03/14  
Ass. Jul

Of. Gab. N.º 169/2014.

Serafina Corrêa, RS, 06 de março de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo  
Presidente do Poder Legislativo Municipal,  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 41, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 41, de 2014, que **“Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ademir Antônio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 9512014

Data: 06/03/14

Ass.

gj

PROJETO DE LEI Nº41 , DE 05 DE MARÇO DE 2014.

**Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF.**

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de maio de 2014, um abono salarial no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

§ 1º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo destina-se aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família no ano de 2013, conforme relação anexa.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.0213.2075 Manutenção da Equipe de Agentes Comunit. de Saúde  
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de março de 2014, 53ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 06/03/2014

Assessor Jurídico - OAB/RS 11-760



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 91/2014  
Data: 06/03/14  
Ass. JL

Projeto de Lei nº41, de 05 de março de 2014.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que alcançamos o Projeto de Lei que versa sobre Concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família ESF, solicitamos o apoio dos vereadores desta Casa para sua aprovação.

O Ministério da Saúde, através da Portaria Ministerial nº 260/2003, de 21 de fevereiro de 2013 estabeleceu os tipos de incentivos financeiros vinculados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, que podem ser de Incentivo de Custo ou Incentivo Adicional, tendo a Portaria Estadual nº 892/2012 regulamentado a matéria.

O Incentivo Adicional, que ora estamos propondo, representa uma parcela a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) como forma de garantir um estímulo financeiro aos que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, e, para fazer jus a este incentivo, o Município deve ter uma cobertura mínima, em seu território, de:

- I - 90% (noventa por cento) de cobertura vacinal para menores de um ano;
- II - 90% (noventa por cento) das gestantes acompanhadas a partir do primeiro mês de gravidez;
- III - 80% (oitenta por cento) dos diabéticos acompanhados;
- IV - 80% dos hipertensos acompanhados.

Por outro lado, o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal prevê os vencimentos fixados pela Lei Municipal para Agentes Comunitários de Saúde, bem como aos Agentes de Combate às Endemias. Ressalta-se que as parcelas a serem repassadas aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de Abono, devem abranger a integralidade dos valores repassados pela União e pelo Estado.

Conta-se com o apoio habitual deste Parlamento, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de março de 2014.

*Ademir Antônio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
Ademir Antônio Présotto  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 33/2014  
Data: 06/03/14  
Ass. 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. Int. nº 58/2014-SMS

Serafina Corrêa, 27 Fevereiro 2014.

~~Excelentíssimo Senhor  
Ademir Antônio Presotto  
Prefeito de Serafina Corrêa/RS~~

Ementa: Retificação do MI nº 33/2014, referente ao pagamento do Incentivo aos ACS do ano 2013.

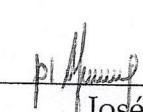
Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, retificamos o MI nº 33/2014 cuja Portaria apresentada não é a adequada para o ano-base em questão.

Solicitamos respeitosamente que Vossa Excelência proceda os encaminhamentos pertinentes ao Setor Responsável, visando o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde conforme rege a Portaria SES nº 260/2013 de 21 de Fevereiro de 2013, referente ao ano base 2013. O valor a que se refere esta solicitação já se encontra na conta do FMS.

As ACS bonificadas são as que se encontravam cadastradas e em atividades no mês base de Agosto de 2013 no CNES, conforme explícito na Portaria supramencionada e são as que seguem na relação em anexo. Salienta-se que dada Portaria não permite o rateio do valor entre todas as ACS cadastradas atualmente no CNES, haja vista existir um mês base para o cumprimento do disposto.

Atenciosamente

  
José Carlos Betinardi

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 9812014

Data: 06/03/14

Ass. Sô

Nº 36, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

55



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família;

Art. 1º Fica fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários, de que esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo operar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD.

Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTEIRA Nº 261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CFO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que estabelece as metas de produção mensal dos CEO;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorrisante em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralização das ações; e

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), como estratégia de qualificação dos serviços especializados de saúde bucal.

Art. 2º Constituem-se objetivos do (PMAQ-CEO):

I - induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II - construir parâmetros de qualidade dos CEO que sejam passíveis de comparação nacional, regional e local, considerando as diferentes realidades de saúde;

III - fortalecer o processo de referência e contrarreferência de saúde bucal;

IV - estimular processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos CEO;

V - transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade, por meio do portal do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde;

Art. 3º A Portaria nº 260, de 21 de fevereiro de 2013, é revogada.

JOSE ROBERTO FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013022200055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Agentes Comunitários de Saúde por Estabelecimento

Competência: 08/2013

Nome	Dt. Entrada	CNS	CBO	CH Amb.	Situação
IVANIA ANGELINA ZARPELLON SORDI	04/10/2010	980016279715189	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
SIDILENE SANTA MAROSTICA DA SILVA	04/10/2010	980016287368778	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo

Protocolo nº: 011204  
Data: 06/03/14  
Ass. gj

Agentes Comunitários de Saúde por Estabelecimento

Competência: 08/2013

UES Gramadinho

Nome	Dt. Entrada	CNS	CBO	CH Amb.	Situação
ANDREIA TONINI BOLLIS	04/10/2010	980016277094357	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
MARILENE BRESOLIN NARDI	04/10/2010	207287747090003	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
SOLANGE APARECIDA BATAGLIA NARDI	04/10/2010	980016287379559	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
VERONICA ROBERTA BATISTA GROSSELLI	04/10/2010	980016287377815	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo

Protocolo nº. 011/2014  
Data: 06/03/14

UBS Santin

Nome	Dt. Entrada	CNS	CBO	CH Amb.	Situação
ADELINA MARIA GRANZOTTO ZANELLA	04/10/2010	207287741210007 515105	- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
ANA PAULA MARTINS MARQUES	04/10/2010	980016279663723 515105	- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
MARIZILDA MARIA CUCHI REOLON	04/10/2010	207287741480004 515105	- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo
ROSANE SILVA DO AMARANTE	04/10/2010	980016287368794 515105	- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40Hs.	Ativo

Agentes Comunitários de Saúde por Estabelecimento

Competência: 08/2013

PL 40

Municipio de Serafina Correa

Origem e Aplicacoes de Recursos

Dezembro de 2013

Pg. 1

Recurso Descricao	N.Processados	Processados	Rstos Pagar	Saldo Atual	Diferenca
1174 RECURSO FMASSCFV	0,00	0,00	0,00	16.231,57	16.231,57
1174 Total Geral.....:	0,00	0,00	0,00	16.231,57	16.231,57

  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contadora-CRC/RS 058792  
CPF 391782180-04